



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2477 / 2018

*Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2018.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.122.0035.1059 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha: 498)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.122.0036.2173 – Elaboração e Execução de Projetos de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha: 512)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Total das Transposições.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.09 – Secretaria Municipal de Finanças

02.09.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Finanças

02.09.01.04.123.0027.2104 – Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha: 333)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2114 – Implantação de Sinalização e de Centro de Apoio ao Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 374)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2116 – Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 376)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2116 – Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha: 377)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2118 – Serviços de Apoio à Formatação de Promoção de Roteiros Turísticos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 380)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

**Total das anulações.....R\$ 90.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 15 de maio de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**

**Estado de Minas Gerais**